PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (044) 531 – 2121
CGC – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

LEI N.º 330/00.

Autoriza repasse de recursos a Associação dos Servidores Municipais de Peabiru – ASSEMPE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

Lei

Art. 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar à Associação dos Servidores Municipais de Peabiru – ASSEMPE, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.078.986/0001-72, a quantia mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais), até o mês de Outubro do corrente exercício.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 07 de Abril.

PUBLICADO
EM 11 / 04 / 2000
JORNAL Tribuna do Interior
NA 06
VISTO

JOÃO DE BITENCOURT
PREFEITO MUNICIPAL